



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 48, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

*Regulamenta a Lei nº 1.824, de 20 de janeiro 2021, que concede o Cartão Alimentação aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Taquarituba e aos Funcionários das Autarquias Municipais.*

**ÉDER MIANO PEREIRA** Prefeito do Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo de Taquarituba autorizado a conceder Cartão Alimentação aos Servidores e Empregados Públicos da Prefeitura Municipal de Taquarituba e de suas Autarquias.

**Parágrafo único.** Fica a critério do diretor responsável, das Autarquias Municipais, em havendo dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira, a conceder a seus funcionários o cartão alimentação, de forma e critérios idênticos disposto neste decreto.

**Artigo 2º** O cartão alimentação será concedido na forma de vale alimentação, com a utilização de cartões magnéticos, eletrônicos ou outros provenientes de tecnologia on-line ou equivalente, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

**Artigo 3º** O valor mensal do cartão alimentação fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais) reais.

**Parágrafo único.** Em conformidade com o inciso 3º da Lei 1.824, quando houver previsão de reajuste, o Prefeito Municipal encaminhará à Câmara Municipal proposta de atualização do valor mencionado no caput deste artigo, em sessão Ordinária ou, quando houver necessidade, convocando sessão Extraordinária.

**Artigo 4º** O Fornecimento do crédito mensal do cartão alimentação será realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, através de empresa terceirizada;

**§ 1º** A empresa terceirizada responsável pelo fornecimento do crédito mensal será a vencedora do processo licitatório, na forma e condições estabelecidas em edital, não conflitante com o presente decreto.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

§ 2º O fornecimento do cartão alimentação e seu crédito mensal serão feitos com as informações prestadas e supervisão do Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal.


**Artigo 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 26 de janeiro de 2021.



**ÉDER MIANO PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.*



**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
**Secretária**